



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES  
NO “CONJUNTO HABITACIONAL  
CANAS B”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada de “Rua Jorge Domingues Quintas” a via pública criada e projetada sob o nº 01, cujo imóvel possui área total de 3.346,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: tem início no ponto localizado na Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão com o sistema de lazer 01, deste segue em curva à direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 10,87m, confrontando com o sistema de lazer 01, segue em linha reta na distância de 104,50m, confrontando com o sistema de lazer 01 e lotes de 11 a 20 da quadra A, segue em linha reta na distância de 89,00m confrontando com o sistema de lazer 02, lotes de 05 a 08 da quadra B e sistema de lazer 03, segue em linha reta na distância de 105,00m confrontando com a Rua 03 e os lotes 11 à 20 da quadra C, segue em curva à direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, com o lote 11 da quadra C, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância 16,10m, confrontando com a Rua 04, deflete à esquerda em linha reta na distância de 335,24 com Rumo de 18°00'54"NW, confrontando com a gleba remanescente de propriedade de Terezinha Eunice Marton, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância 16,24m com Rumo de 58°10'30"SW confrontando com a Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 3.346,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**Art. 2º** - Fica denominada de "Rua José Raimundo Cestari" a via pública criada e projetada sob o nº. 02, cujo imóvel possui área total de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado no sistema de lazer 02 com a Rua 01, deste segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 02, segue em linha reta na distância de 28,00m, confrontando com o sistema de lazer 02, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 02, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 10 da quadra A, segue em linha reta na distância de 28,00m confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra A, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 11 da quadra A, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Fica denominada de "Rua Wilson Quintas" a via pública criada e projetada sob o nº. 03, cujo imóvel possui área total de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado do lote 20 da quadra C com a Rua 01, deste segue em curva a esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 20 da quadra C, segue em linha reta na distância de 28,00m, confrontando com os lotes 20 e 21 da quadra C, deste segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com lote 01 da quadra C, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 03, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 401,51m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Art. 4º** - Fica denominada de "Rua José de Oliveira" a via pública criada e projetada sob o nº. 04, cujo imóvel possui área total de 506,17m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e dezessete centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado na divisa do terreno com a área institucional, deste segue em linha reta na distância de 44,08m confrontando com a área institucional e o sistema de lazer 04, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 04,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

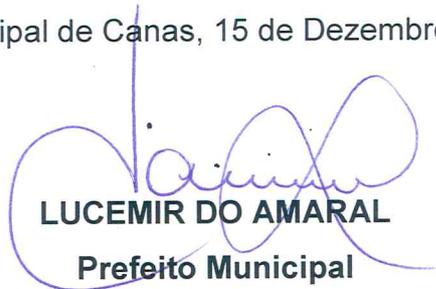
deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,93m, com Rumo de 18°00'54"SE, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 10 da quadra C, segue em linha reta na distância de 28,00m confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra C, segue em linha reta na distancia de 16,10m, confrontando com a Rua 01, deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 9,99m com Rumo de 18°00'54"NW, confrontando com a gleba remanescente de propriedade de Terezinha Eunice Marton, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 506,17m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e dezessete centímetros quadrados).

**Art. 5º** - Faz parte integrante desta Lei os memoriais descritivos dos imóveis aqui denominados e o croqui das vias públicas que segue em anexo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de Dezembro de 2017.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a denominação 04 ruas projetadas localizadas no Conjunto Habitacional Canas B, que futuramente irá compor o Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, de acordo com memoriais descritivos que segue em anexo e faz parte integrante desta Lei.

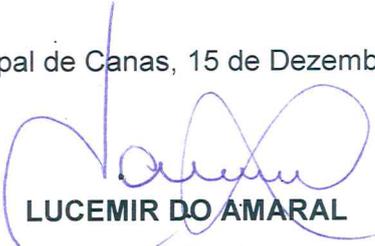
Os nomes das saudosas personalidades escolhidos com muito cuidado revestem-se de idoneidade quando falamos individualmente de cada pessoa, por tudo o que contribuíram para que a cidade de Canas crescesse e pudesse se desenvolver como está desenvolvendo com a vinda de empreendimentos, dentre eles com destaque o Pólo Empresarial Dino Samaja e a Sede Nacional da Renovação Carismática Católica.

As pessoas escolhidas com tanto cuidado são sugestivas para empregar seus nomes às ruas que fazem parte do loteamento destinado a residências populares aos munícipes Canenses que se enquadram nos requisitos do CDHU.

Como as saudosas pessoas escolhidas para empregarem seus nomes às Ruas de um dos maiores empreendimentos residenciais populares de Canas, contribuíram durante toda suas vidas para o sustento de suas famílias concomitantemente com o desenvolvimento econômico e financeiro de Nossa Cidade, nada mais justo que homenageá-las através de um projeto que engrandecerá a cidade de Canas perante às demais quando falarem de habitações populares e qualidade de vida, sendo que ambas estão diretamente ligadas uma à outra.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de Dezembro de 2017.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**

**EMPREENDIMENTO:**  
 CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B

**CÓDIGO CDHU:**  
 20.03.47. B.0.0. PE.

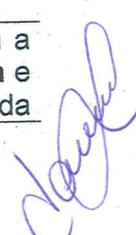
**ASSUNTO:**  
 MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO

**DATA:**  
 MARÇO/2013

**FOLHA:**  
 33 de 37

**3.3.2 Sistema Viário**

<b>Identificação</b>	<b>Descrição</b>
Rua 01	<p>Tem início no Ponto localizado na Avenida Luiz Marton antiga Estrada Municipal do Brejão com o Sistema de Lazer 01, deste segue em curva a direita com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>10,87m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 01, segue em linha reta na distância de <b>104,50m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 01 e Lotes de 11 a 20 da Quadra A, segue em linha reta na distância de <b>21,00m</b> confrontando com a Rua 02, segue em linha reta na distância de <b>89,0m</b> confrontando com o Sistema de Lazer 02, Lotes de 05 a 08 da Quadra B e Sistema de Lazer 03, segue em linha reta na distância de <b>105,00m</b> confrontando com a Rua 03 e os Lotes 11 a 20 da Quadra C, segue em curva a direita com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, com o Lote 11 da Quadra C, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de <b>16,10m</b>, confrontando com a Rua 04, deflete a esquerda em linha reta na distância de <b>335,24m</b> com <b>Rumo de 18°00'54"NW</b>, confrontando com a Gleba Remanescente- Prop. Terezinha Eunice Marton, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de <b>16,24m</b> com <b>Rumo 58°10'30"SW</b> confrontando com a Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de <b>3.346,00m<sup>2</sup></b>.</p>
Rua 02	<p>Tem início no Ponto localizado do Sistema de Lazer 02 com a Rua 01, deste segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 02, segue em linha reta na distância de <b>28,00m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 02, segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 02, deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>21,00m</b>, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete a direita com curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o lote 10 da Quadra A, segue em linha reta na distância de <b>28,00m</b> confrontando com os Lotes 10 e 11 da Quadra A, segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Lote 11 da Quadra A, deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>21,00m</b>, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de <b>401,51m<sup>2</sup></b>.</p>
Rua 03	<p>Tem início no Ponto localizado do Lote 20 da Quadra C com a Rua 01, deste segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Lote 20 da</p>



EMPREENDIMENTO:  
CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B

CÓDIGO CDHU:  
20.03.47. B.0.0. PE.

ASSUNTO:  
MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO

DATA:  
MARÇO/2013

FOLHA:  
34 de 37

	<p>Quadra C, segue em linha reta na distância de <b>28,00m</b>, confrontando com os Lotes 20 e 01 da Quadra C, deste segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Lote 01 da Quadra C, deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>21,00m</b>, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete a direita com curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 03, segue em linha reta na distância de <b>28,00m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 03, segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b> deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>21,00m</b>, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de <b>401,51m<sup>2</sup></b>.</p>
Rua 04	<p>A descrição tem início no ponto localizado na divisa do terreno com a Área Institucional, deste segue em linha reta na distância de <b>44,08m</b> confrontando com a Área Institucional e o Sistema de Lazer 4, segue em curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 4, deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>18,93m</b>, com Rumo de <b>18°00'54"SE</b>, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete a direita com curva a esquerda com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>9,42m</b>, confrontando com o Lote 10 da Quadra C, segue em linha reta na distância de <b>28,00m</b>, confrontando com os Lotes 10 e 11 da Quadra C, segue em linha reta na distância de <b>16,10m</b>, confrontando com a Rua 1, deflete a direita e segue em linha reta na distância de <b>9,99m</b> com Rumo de <b>18°00'54"NW</b>, confrontando com a Gleba remanescente - Prop. Terezinha Eunice Marton, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de <b>506,17m<sup>2</sup></b>.</p>
Gola	<p>A descrição tem início no ponto localizado na Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deste segue em linha reta na distância de <b>4,70m</b>, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, com Rumo de <b>18°00'54"SE</b>, deflete a esquerda com curva a direita com raio de <b>6,00m</b> e desenvolvimento de <b>7,98m</b>, confrontando com o Sistema de Lazer 1, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de <b>4,70m</b> com Rumo de <b>58°10'30"SW</b>, confrontando com a Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de <b>4,41m<sup>2</sup></b>.</p>



EMPREENDIMENTO:  
CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B

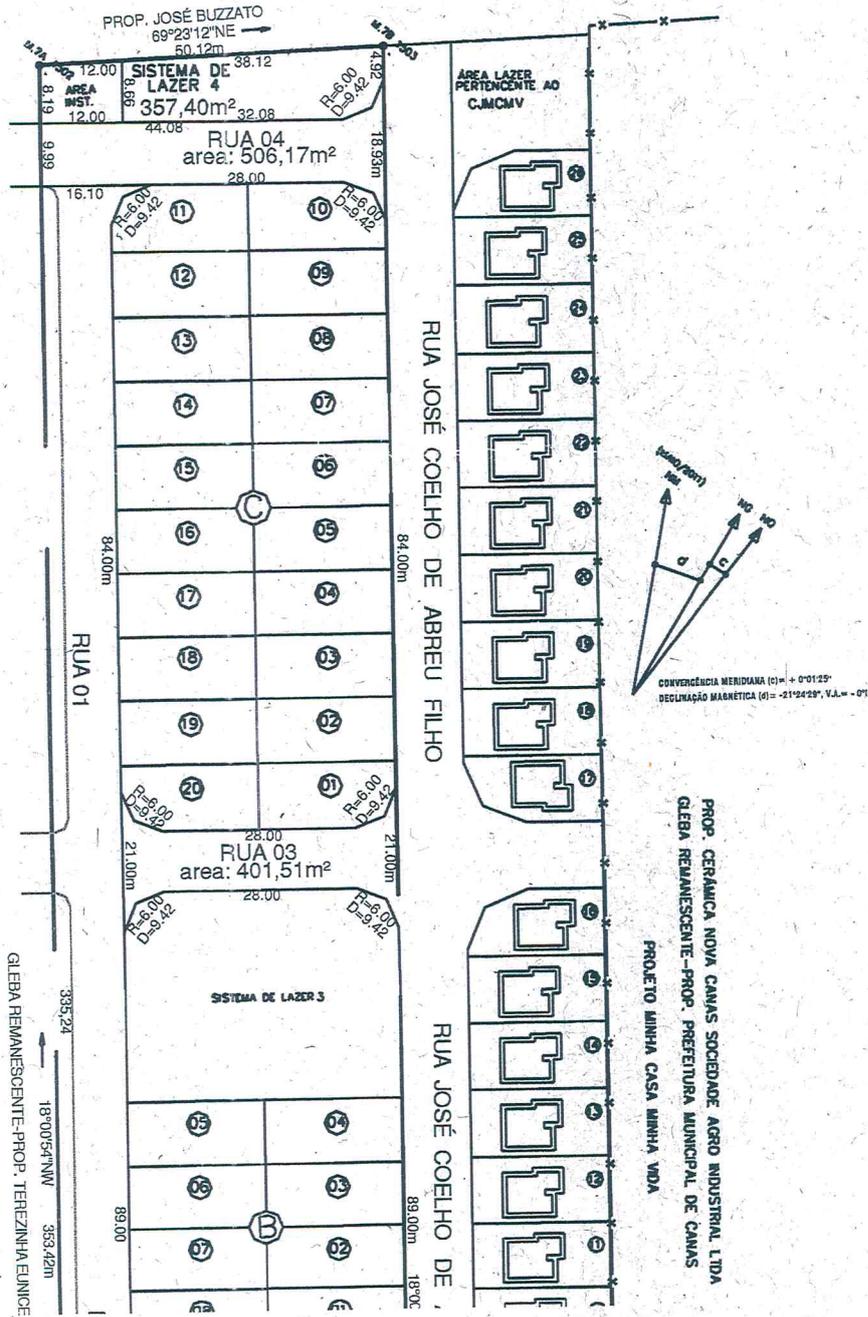
CÓDIGO CDHU:  
20.03.47. B.0.0. PE.

ASSUNTO:  
MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO

DATA:  
MARÇO/2013

FOLHA:  
35 de 37

**Sistema Viário  
s/ escala**





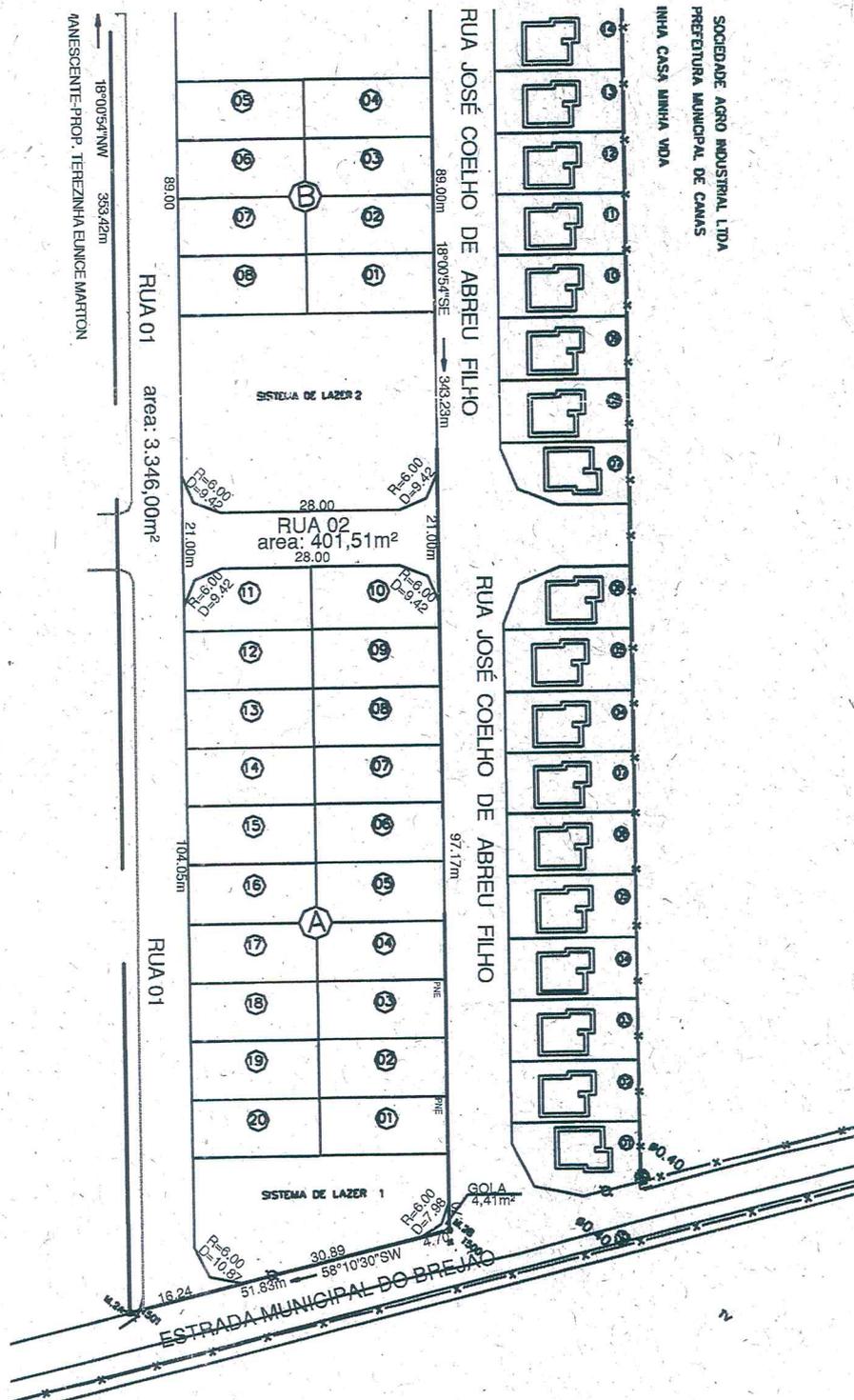

EMPREENDIMENTO:  
CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B

CÓDIGO CDHU:  
20.03.47. B.0.0. PE.

ASSUNTO:  
MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO

DATA:  
MARÇO/2013

FOLHA:  
36 de 37



SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL LTDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
MINHA CASA MINHA VIDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

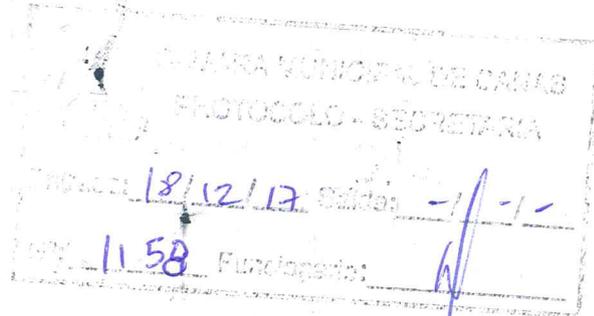
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Canas, 18 de dezembro de 2017.

Ofício nº 364/2017 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,



Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 20, de 15 de Dezembro de 2017**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NO "CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucemir do Amaral  
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

Nesta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

## RELATOR ESPECIAL

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 33/2017, DO EXECUTIVO, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NO "CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A propositura é de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo, e visa além de identificar as ruas pelo nome, homenagear saudosas e ilustres personalidades de nosso Município, onde cada uma delas contribuiu em vida para o crescimento de Canas. De fato, os Senhores Jorge Domingues Quintas, José Raimundo Cestari, Wilson Quintas e José de Oliveira foram e são pessoas importantes para nosso município, pois cada um deles deu sua contribuição para a cidade, trabalhando, educando seus filhos, sendo exemplo de homens não somente por suas condutas na sociedade, mas principalmente por serem de pessoas de bom coração. Em uma época atual onde pessoas são as vezes esquecidas, nada mais justo do que eternizarem os homenageados com a presente propositura. **QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE NADA A OPOR.**

Câmara Municipal de Canas, 20/12/2017.

**VEREADOR MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**

**Relator Especial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2017 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NO "CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 20 de dezembro de 2017, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **AUTÓGRAFO** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

## **AUTÓGRAFO n.º 31/2017**

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NO "CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada de "Rua Jorge Domingues Quintas" a via pública criada e projetada sob o nº 01, cujo imóvel possui área total de 3.346,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: tem início no ponto localizado na Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão com o sistema de lazer 01, deste segue em curva à direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 10,87m, confrontando com o sistema de lazer 01, segue em linha reta na distância de 104,50m, confrontando com o sistema de lazer 01 e lotes de 11 a 20 da quadra A, segue em linha reta na distância de 89,00m confrontando com o sistema de lazer 02, lotes de 05 a 08 da quadra B e sistema de lazer 03, segue em linha reta na distância de 105,00m confrontando com a Rua 03 e os lotes 11 à 20 da quadra C, segue em curva à direita com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, com o lote 11 da quadra C, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância 16,10m, confrontando com a Rua 04, deflete à esquerda em linha reta na distância de 335,24 com Rumo de 18º00'54"NW, confrontando com a gleba remanescente de propriedade de Terezinha Eunice Marton, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância 16,24m com Rumo de 58º10'30"SW confrontando com a Avenida Luiz Marton, antiga Estrada Municipal do Brejão, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 3.346,00m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**Art. 2º** - Fica denominada de “Rua José Raimundo Cestari” a via pública criada e projetada sob o nº. 02, cujo imóvel possui área total de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado no sistema de lazer 02 com a Rua 01, deste segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 02, segue em linha reta na distância de 28,00m, confrontando com o sistema de lazer 02, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 02, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 10 da quadra A, segue em linha reta na distância de 28,00m confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra A, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 11 da quadra A, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Fica denominada de “Rua Wilson Quintas” a via pública criada e projetada sob o nº. 03, cujo imóvel possui área total de 401,51 m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado do lote 20 da quadra C com a Rua 01, deste segue em curva a esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 20 da quadra C, segue em linha reta na distância de 28,00m, confrontando com os lotes 20 e 21 da quadra C, deste segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com lote 01 da quadra C, deflete à direita e segue em linha reta da distância de 21,00m, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 03, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, confrontando com a Rua 01, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 401,51m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

**Art. 4º** - Fica denominada de “Rua José de Oliveira” a via pública criada e projetada sob o nº. 04, cujo imóvel possui área total de 506,17m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e dezessete centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no ponto localizado na divisa do terreno com a área institucional, deste segue em linha reta na distância de 44,08m confrontando com a área institucional e o sistema de lazer 04, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o sistema de lazer 04, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,93m, com Rumo de 18º00'54"SE, confrontando com a Rua José Coelho de Abreu Filho, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com o lote 10 da quadra C, segue em linha reta na distância de 28,00m confrontando com os lotes 10



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

e 11 da quadra C, segue em linha reta na distancia de 16,10m, confrontando com a Rua 01, deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 9,99m com Rumo de 18°00'54"NW, confrontando com a gleba remanescente de propriedade de Terezinha Eunice Marton, retornando ao ponto de partida, encerrando uma área de 506,17m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e dezessete centímetros quadrados).

**Art. 5º** - Faz parte integrante desta Lei os memoriais descritivos dos imóveis aqui denominados e o croqui das vias públicas que segue em anexo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 20 de dezembro de 2017.

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

### REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2017, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NO "CONJUNTO HABITACIONAL CANAS B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 20 de dezembro de 2017, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2017.

**VEREADOR MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**

RELATOR ESPECIAL